

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 20.521/39.

(OP-1410-10)

1940

COS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz;

CONSIDERANDO que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

CONSIDERANDO, todavia, que, com referência a tal estado de déficit constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação (Proc. nº 20.575-39)-, resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os exitos econômico e financeiro;

CONSIDERANDO, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

CONSIDERANDO que a verba de R\$ 4.800\$000 (quatro contos e cemcentos mil reis) solicitada para "Pessoal" pode ser aprovada, de vez que a comissão de padronização apro-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

vou a criação de um cargo de arquiteto com os vencimentos mensais de R\$ 1.400,00 (quatrocentos mil reis) — Proc. 19.138-39-;

CONSIDERANDO que a verba de R\$ 500,000 (quinhetes mil reis) consignada a fls. 3 para "Material", sendo idêntica a do exercício passado, merece aprovação, devendo, no entanto, ser encriturada sob a rubrica "Artigos de Expediente";

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da providência adotada no proc. nº 20.575-39-.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) J.C. Lima Ferreira Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 18/12/40